

TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº. 02 ao Contrato Administrativo
n. 32/2021**

Processo nº. 25351.905924/2024-21

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº. 32/2021, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa OPTIONLINE EDITORA EIRELI, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES ATUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total Estimado
1	Contratação para acesso a um número ilimitado de usuários e, para cada usuário, o direito de acessar até 5 produtos constantes do portal i-Helps, na modalidade "licenciamento para um	R\$ 3.077.531,36

	sítio (site license)	
Valor Mensal		R\$ 256.460,95

1.2. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do IGPM entre 11/2022 e 10/2023.

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 27/11/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de **R\$ 3.077.531,36 (três milhões, setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2852803.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

3.1. Considerando que a correção pelo índice de reajuste resultou em valor menor que a garantia já contratada, não haverá necessidade de complementação da garantia, cabendo à empresa comunicar o fato à seguradora caso se faça necessária.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A adequação orçamentária foi realizada conforme manifestação da GEFIC no Despacho 120 (2873109)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao

reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAf



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 01/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2884727** e o código CRC **80E255FD**.

Referência: Processo nº
25351.905924/2024-21

SEI nº 2884727